

EM DEFESA DO **banesprev**

OS PERIGOS
DO PLANO CD

GANHA
O BANCO

PERDE
VOCÊ

ENTIDADES SINDICAIS E ASSOCIAÇÕES SE UNIRAM, MAIS UMA VEZ, PARA EXPLICAR PONTO A PONTO QUANTO É PREJUDICIAL MIGRAR PARA O PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA PROPOSTO PELO SANTANDER AOS PARTICIPANTES DO BANESPREV

LIMINARES NA JUSTIÇA SUSPENDERAM O PROCESSO, POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. LEIA MAIS NO SITE DAS ENTIDADES.

SANTANDER **ESCONDE**, NÓS **ESCLARECEMOS**

O QUE O BANCO DIZ:

A sua **reserva matemática será individualizada** e alocada na sua conta de participante. No Plano BD, você não é dono do recurso que assegura o seu benefício (reserva matemática).

Na hipótese de falecimento prematuro ou de inexistência de pensionista (quando previsto), a obrigação e o benefício se extinguem no plano BD, não restando qualquer valor a ser pago aos seus herdeiros. Já no novo Plano CD, o saldo remanescente não ficará no plano, funciona como algo semelhante a herança, ou seja, será destinado aos herdeiros legais e, na hipótese de inexistirem, para o beneficiário que você indicar.

Adiantamento da parte da reserva de migração – se você é participante assistido (incluindo pensionista), poderá optar por receber parte desta reserva de migração em pagamento único, deixando o restante para constituir uma renda financeira – a opção é sua, em respeito ao seu planejamento de vida. Como melhoria deste ponto, ficou acordado que, o participante assistido/pensionista, poderá receber uma antecipação de até 25% da reserva de migração, observadas as condições previstas no Regulamento do Plano CD Banesprev, que em breve será disponibilizado para conhecimento.

Repasso de rentabilidade – a rentabilidade dos seus recursos investidos no plano será alocada diretamente na sua conta de participante.

Liberdade na escolha de sua contribuição – se você é participante ativo, poderá decidir a sua contribuição, conforme as regras do Plano CD.

COMENTÁRIOS:

No Plano BD, de fato a reserva matemática não é individualizada, pois o plano é coletivo e tem caráter mutualista. Funciona como um seguro coletivo: como as pessoas não morrem todas com a mesma idade, as que vão morrer antes formam um “fundo” para as mais longevas. O benefício é definido, tem relação com o salário da ativa e se faltarem recursos para garanti-lo, o Santander é obrigado a contribuir para o reequilíbrio do plano, responsabilidade da qual o banco quer fugir.

Frisamos que, à exceção do Banesprev II (e alguns menores), nos demais planos BDs, a responsabilidade pela manutenção dos benefícios vitalícios, líquidos e certos, é exclusiva do Santander. Para estes participantes a migração seria quase um desatino. Em um plano CD, os benefícios são calculados para um tempo determinado, por exemplo, se os cálculos preveem que o aposentado vai receber até os 80 anos e ele viver até os 90, nos seus últimos 10 anos ficará sem benefício. Também pode ser calculado mensalmente, como um percentual da reserva. Significa que todo o risco dos desequilíbrios do plano será transferido para os trabalhadores. Ele terá relação com a taxa de juros, com o desempenho dos títulos financeiros que garantem os benefícios, sofrendo toda a volatilidade do mercado. Todas as perdas que sofrerem as aplicações (ou investimentos) desse plano serão refletidas em curtíssimo prazo nos benefícios. Perde-se a previsibilidade da renda a ser recebida, lembrando que os preços das nossas obrigações (remédios, por exemplo) não caem. Isso não acontece no Plano BD, em que o participante assistido terá direito ao benefício certo enquanto viver, mesmo que contribua em conjunto com o Santander para o reequilíbrio do plano, como é o caso do Banesprev II. Há também a discussão sobre o cálculo da reserva matemática, em que pode haver muita divergência e ser manipulada, dependendo das premissas e critérios a serem utilizados. Lembramos que as idades dos assistidos são elevadas, muitos já receberam o que a Reserva previa (continuam com o benefício em função do mutualismo do Plano BD).

O Plano BD, de fato não deixa herança, mas deixa pensão (exceto Sanprev I, DAB e DCA) para quem realmente depende do participante assistido e traz a tranquilidade do benefício vitalício. Não dá para saber se teremos uma morte prematura, então é melhor apostar em uma vida longa, com a dignidade proporcionada por uma renda líquida e certa ao final de cada mês. Este é um dos itens que serão mais explorados pelo banco na tentativa de vender o seu produto, mas dadas as características do plano CD a ser oferecido e a idade avançada dos assistidos, com reservas já bem reduzidas, dificilmente sobrar alguma herança para os seus descendentes. O mais provável é que não sobre herança alguma, pois a reserva, muito rebaixada, pode ser exaurida ainda durante a vida do assistido.

Os 25% (que podem ser recebidos em até 6 parcelas, segundo comunicado, publicado quando aprovada a migração), trarão a sua reserva de migração para um patamar inferior, influenciando sobremaneira no valor do seu benefício mensal a ser calculado no CD, ou seja, se as Reservas Matemáticas forem menores os benefícios também serão reduzidos. Lembrando sempre que o valor dela dependerá muito do seu critério de cálculo, premissas utilizadas, etc., dos quais não temos nenhum controle, além de ser passível de manipulação.. A antecipação dos 25% compromete ainda mais o valor do seu benefício e o prazo pelo qual será pago. Ademais, o resgate sofrerá incidência de Imposto de Renda (tabela progressiva, chegando a 27,5%).

Nesse ponto, queremos também chamar a atenção para as contribuições à Cabesp. Elas são calculadas atuarialmente e a previsão é que sejam mantidas com base no seu benefício atual, ou seja, não serão reduzidas. Dificilmente você poderá manter o seu pagamento, considerando a expressiva queda que ocorrerá na sua renda. A sua situação, ou a da Cabesp, ficará insustentável.

A rentabilidade dos recursos realmente será alocada na sua conta, mas pode ser positiva ou negativa (esse lado o Banco não aborda). Lembre-se: você não terá mais a correção pelo índice da categoria bancária, pelo INPC ou pelo IGP-DI. Todos os ativos dos planos estão marcados a mercado, ou seja, sujeitos à volatilidade. Podem subir, mas também podem descer. Nestes últimos meses, com a crise econômica, veríamos os benefícios diminuírem. A propósito, já se tem notícias das quedas nos benefícios dos planos CD em função dela, a patamares que já exigem movimentação dos atores do segmento de fundos de pensão, em busca de alguma solução que amenize a situação desses assistidos.

O percentual é fixo: 2% (dois por cento), sobre a parcela do salário correspondente a até 10 UP (Unidade Previdenciária), R\$ 5.000,00 e 1% a 9% sobre a parcela que exceder esse valor, o que dificilmente permitirá acúmulo de reserva suficiente para garantir uma aposentadoria minimamente razoável. Os participantes também podem fazer Contribuições Voluntárias e/ou Contribuições Esporádicas, mas em nenhuma das duas haverá a contrapartida do patrocinador.

O QUE O BANCO DIZ:

Previsibilidade – eliminação de eventuais déficits futuros, isto se deve à individualização do seu direito ao benefício do Plano BD e às características do Plano CD.

Participante Ativo não investe sozinho – sobre a contribuição efetuada para o Plano CD haverá a contrapartida do patrocinador, a qual, conforme solicitado, como melhoria, o Banco concordou que será na ordem de 130% da contribuição do participante ativo.

Participante Ativo tem a possibilidade de resgatar ou portar todos os recursos acumulados no Plano CD – por ocasião da rescisão contratual com o empregador, você poderá resgatar e fazer a portabilidade de 100% do saldo acumulado na sua conta (reserva de migração + contribuições vertidas ao Plano CD), além de poder receber na forma de benefício mensal, caso elegível, respeitando assim a sua programação financeira.

Participante Ativo terá condições de se aposentar mais cedo, se assim desejar – o plano contará com a aposentadoria antecipada, sendo necessário para sua concessão, o cumprimento das seguintes regras, concomitantemente: no mínimo, 50 anos de idade, 3 anos de serviço e término do vínculo empregatício. Seu benefício considerará o seu saldo acumulado (reserva de migração + contribuições vertidas ao Plano CD + retorno dos investimentos), a ser pago conforme sua programação – até 25% do saldo, em até 6 vezes, e o restante por uma das rendas financeiras previstas no Plano CD.

Como aderir – após a aprovação da PREVIC, você terá acesso ao Termo de Opção que conterá todas as informações e o prazo para sua manifestação.

Quitação de dívidas junto ao plano – exclusivamente para quem migrar, os valores devidos nos planos de origem serão quitados, inclusive eventual déficit que caiba ao patrocinador.

Empréstimos pessoais – têm suas condições mantidas na migração.

COMENTÁRIOS:

É exatamente o contrário. O que não teremos em um plano CD é previsibilidade, por tudo que já foi dito antes. A única certeza é da perda expressiva dos valores dos benefícios. Acrescentamos ainda que os déficits dos Planos I, V e Pré-75, além das Caixinhas (DAB, DCA e Cacibam), são de exclusiva responsabilidade do Banco. O que de fato está posto é que ele quer se livrar de seus compromissos às custas dos participantes e assistidos.

Não exige comentário mais elaborado, pois nos planos BD em que há contribuição do participante, ele também não investe sozinho. E o percentual de contribuição de 130% sobre um valor muito baixo, como o que será permitido ao participante contribuir, com contrapartida do Patrocinador, não representa vantagem alguma em relação à sua situação atual. Se a rentabilidade dos investimentos caírem, a redução do benefício será exclusiva do participante, ficando bem claro quem estará sozinho.

Um verdadeiro engodo: muito mais interessante estar no Plano BD em um momento de rescisão contratual. Nesse caso, mais vantajoso do que levar a sua reserva para qualquer lugar, é a sua manutenção como autopatrocinado ou, na impossibilidade, a opção pelo BPD – Benefício Proporcional Diferido, garantindo, assim, o seu direito acumulado. Lembrando, ainda, que o resgate é a pior opção, por ser tributado com base no seu valor total (normalmente tabela progressiva do IR- até 27,5%), qualquer que seja o plano onde estiver o participante.

O participante pode se aposentar mais cedo, mas com que benefício? Com a reserva aviltada, quanto mais cedo se aposentar, menor será o seu benefício. Se fizer o resgate de 25%, além da tributação já comentada, o valor do seu benefício será ainda mais reduzido.

A julgar pelo que consta do Termo de Migração publicado, documento que já estabelece o que essencialmente constará do Termo de Opção, o Santander tentará retirar nossos direitos de forma muito peculiar. O Termo de Migração traz uma cláusula que define a opção pela migração com base em um valor que servirá apenas como referência, posicionado na chamada Data de Cálculo, sendo que o valor que realmente será considerado para a migração será o apurado na Data de Recálculo, quando encerrado o período de migração. As duas datas não são novidade, estão previstas na norma que regula a migração. Mas o inacreditável é constar do Termo que a opção, feita com base em um valor apenas de referência, é irrevogável, irretroatável e irreversível, mesmo que o valor do recálculo fique abaixo daquele de referência! É no mínimo abusivo, quase um cheque em branco assinado em favor do Santander.

O Banco tem obrigação de pagar todas as suas dívidas para com os planos, inclusive as que se referem ao déficit, tanto em relação aos que vão permanecer no Plano BD (como já vem pagando), como em relação aos que eventualmente optem pela migração para o Plano CD. Faz parte das normas que regulam a previdência complementar. O que vai precisar fazer é a segregação das dívidas correspondentes aos que eventualmente optem pela migração, para que os valores continuem fazendo parte das suas reservas, como já fazem no plano atual (BD). Parece oferecer como vantagem o que está obrigado a fazer. Quem migrar também irá pagar sua parte, só que indiretamente e à vista, pois o valor será descontado de sua reserva matemática.

É razoável que mantenha os empréstimos, garantindo a transferência dos saldos devedores para o plano CD, na eventual migração. Inicialmente o Banco acenou com a possibilidade de desconto diretamente na reserva, o que seria muito prejudicial, dada a redução que causaria na reserva de migração.

Chamamos a atenção para a dificuldade que você enfrentará para manter os pagamentos das suas prestações, em eventual migração para o novo plano, considerando que certamente o seu benefício será reduzido.

TODOS JUNTOS PARA DIZER

A única forma de sair bem desse processo, iniciado de forma intransigente pelo Santander, é manter a união entre os participantes e assistidos do Banesprev. A história nos mostra que quando nos dividimos perdemos, e agora não é diferente.

O banco aposta na divisão para tentar emplacar o Plano CD e se abster de sua responsabilidade com os aposentados e funcionários da ativa que estão sob o guarda-chuva do Banesprev. Impôs o plano autoritariamente, desrespeitando o Termo de Compromisso do Acordo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho dos Bancários, que prevê a criação de Grupo de Trabalho paritário composto por representantes do banco e dos participantes e assistidos. O desrespeito fez com que duas liminares fossem obtidas na Justiça paralisando o processo.

Este episódio também mostra o quão importante é a preservação do Estatuto do Banesprev – que foi alterado em desacordo com o que nele próprio estava previsto para se proceder qualquer mudança: a aprovação em Assembleia de Participantes.

Como foi alterado à revelia da vontade dos participantes – que rejeitaram as mudanças em uma das Assembleias mais concorridas da história do Banesprev –, ele está sub judice, em ação judicial promovida pela Afubesp, Afabesp e Abesprev.

Se o Banesprev não estivesse se utilizando de um Estatuto que sequer conseguiu registrar em cartório, em função da não aprovação da Assembleia, jamais teria conseguido propor as mudanças nos regulamentos dos planos BD para permitir a migração, pois assim como para alterações do próprio Estatuto, também é exigida a aprovação da Assembleia para alterações de Regulamentos.

Há ainda a questão da sétima vaga no Conselho Deliberativo, que de direito pertence aos trabalhadores, e o Santander tratou de esvaziá-la logo após a privatização



do Banco, quando alterou a estrutura da Diretoria do Banespa, excluindo o Diretor Representante dos funcionários, o mesmo que ocupava aquela vaga no Banesprev.

Na mesma ação, pedimos o seu restabelecimento para que seja ocupada por um trabalhador eleito, como era a intenção dos que elaboraram o Estatuto. Caso estivesse mantida, os membros indicados pelo Banco no Conselho Deliberativo do Banesprev não teriam número suficiente para aprovar as alterações dos Regulamentos, como fizeram. Isso porque são necessários 2/3 dos votos favoráveis, ou seja, sem pelo menos um voto dos trabalhadores não conseguiriam seguir com o processo.

O QUE O BANCO PODERÁ FAZER SE RESISTIRMOS À MIGRAÇÃO?

Uma das perguntas mais frequentes dos participantes e assistidos desde que este assunto surgiu é: quais os riscos de não migrar para o Plano CD?

Os planos de previdência complementar são regidos por leis e normativos que devem ser obrigatoriamente respeitados por patrocinadores e participantes. Os regulamentos equivalem a contratos e não podem ser totalmente desrespeitados. Desta forma, aqueles que se mantiverem nos planos de Benefício Definido (BD) continuarão com todos os seus direitos preservados.

Para alguns, o Banco pode ameaçar com a retirada do patrocínio, caso do Plano Banesprev II, dado que já mostrou essa intenção em uma Comissão de Conciliação com representantes do trabalhadores na Previc.

Não é desejo de nenhum participante das Associações e sindicatos, que os patrocinadores se retirem, mas precisamos saber o que ocorreria nessa situação.

Em uma primeira avaliação, considerando que as nossas reservas já estão praticamente constituídas, não teria a gravidade de uma retirada de patrocínio ainda no processo de acumulação de reservas.

A grande vantagem que temos nos planos BDs, no atual estágio, é a obrigatoriedade do Santander dividir com os participantes dos planos o pagamento das contribuições extraordinárias para o seu reequilíbrio, o que, de qualquer forma, já deixaria de ocorrer com a migração para o Plano CD que está sendo oferecido.

Os normativos que tratam de retirada de patrocínio trazem algumas vantagens, mas também algumas desvantagens, como mostra o quadro abaixo.

De toda a forma, as associações e entidades sindicais acreditam que a única forma de sairmos bem desse processo é nos mantermos unidos qualquer que seja a situação que se apresente. JUNTOS, NÃO À MIGRAÇÃO!

EM CASO DE AMEAÇA DE RETIRADA DE PATROCÍNIO

DESVANTAGENS

1 Os custos com as taxas de administração do plano instituído seriam assumidos integralmente pelos participantes e assistidos posto que não haveria patrocinador a assumir a sua parcela, como ocorre hoje com os nossos planos patrocinados;

2 Risco de dispersão dos participantes, dificultando a negociação para a criação de eventual plano instituído, levando ao resgate das reservas.

VANTAGENS

1 O Patrocinador é obrigado a garantir reservas para o pagamento dos benefícios por, no mínimo, 5 anos, qualquer que seja a idade do assistido. Os valores excedentes para o cumprimento dessa garantia são de exclusiva responsabilidade do patrocinador, não podendo sair das reservas do Plano. É bom frisar que na proposta de migração oferecida pelo Banco, as reservas de migração de assistidos que já estejam em idade muito avançada em relação à Tábua de Mortalidade utilizada nos seus planos deve ser muito pequena;

2 Pode ser negociada a instituição de um plano sem patrocinador, o chamado Plano Instituído, sendo que, de acordo com a legislação, esse tipo de plano também só pode ser de Contribuição Definida, como o que o Banco está oferecendo na migração;

3 A Previc poderá determinar, mediante solicitação de participantes e assistidos (também do patrocinador), no processo de retirada de patrocínio, a avaliação atuarial ou de investimentos, por profissional independente legalmente habilitado. Essa prerrogativa não nos é facultada no processo de migração.